



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 54

### ASSUNTO

Projeto de Lei nº. 60/54

### INICIATIVA:

Diversos Edis

**HISTÓRICO:** Autoriza o Poder Executivo a fazer doação gratuitamente a sociedade "Assistência Judiciária aos Motoristas", de um lote de terreno sito à Rua Jerônimo Ribeiro, nesta cidade.

### AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, autúo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19

Presidente: Alcyr da Silva Cândido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: \_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_

CÂMARA MUNICIPAL

*Nildes*

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

60/54

INICIATIVA:- Vereadores: João Depes - Cícero Moura - Carlos Fornazier - Elias Moysés - Cesar de Brito Portas Filho - Enoch Moreira da Fraga - Aureo Valdino - J.C.Sant'Anna - Astor Dilen dos Santos e Eliário C. Imperial.

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a fazer doação gratuitamente à sociedade "Assistência Judiciária aos Motoristas", de um lote de terreno sito á rua Jerônimo Ribeiro, nesta cidade.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e três dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

*Nildes*  
Secretário

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação gratuitamente, à Sociedade Civil denominada "Assistência Judiciária aos Motoristas", de um lote de terreno, de propriedade do Município sito á rua Jerônimo Ribeiro, nesta Cidade, para construção da "Casa do Motorista".

§ único - O terreno aludido que tem tresentos metros quadrados, mede quarenta metros de frente para a rua Jerônimo Ribeiro, doze metros do lado que se divide com herdeiros de João de Andrade e quarenta metros do lado que se limita com a Estrada de Ferro Itapemirim.

Art. 2º - O praso para terminação da obra referida no artigo primeiro é de trinta e seis meses a contar da data da escritura, sob pena de caducidade do direito que é outorgado ao interessado, nesta lei.

Art. 3º - Em caso de dissolução da sociedade, o imóvel ora doado, bem como a edificação nêle construída reverterá ao domínio da Municipalidade.

*Retirado o processo de Câmara Municipal do Senado Municipal, e encaminhado para a Casa. Em 22/7/54. João de Depes*

JUSTIFICATIVA

Os motoristas do sul do Estado pretendem construir nesta Cidade a "Casa dos Motoristas", por intermédio da sociedade civil "Assistência Judiciária aos Motoristas".

Apesar de seu nome, a sociedade não presta somente assistência judiciária, pois é seu intento instalar também gabinete médico, dentário e possivelmente uma escola primária e uma biblioteca.

A sociedade referida tem personalidade jurídica conforme prova o documento anexo, pelo qual se verifica que ela tem seus estatutos registrados no livro "A" nº 1, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Cartório do Rio de Janeiro.

Esperando dos presados colegas um pronunciamento favorável, submetemos à consideração da Casa o presente projeto.

Sala das Sessões, 22 de julho de 1954

*Emil Moura de Figueira*  
*Amor Valdivia*  
*João de Depes*  
*Carlos Foraisier*  
*Elvira*  
*Luiz de Brito*

*João Depes*  
*Cícero Moura*  
*Carlos Foraisier*  
*Elvira*  
*Luiz de Brito*

*Milloy*

# REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CARTÓRIO CASTRO MENEZES

**Almir Alexandrino da Silva**  
Oficial Substituto

---



Registrado sob o n.º de ordem 887 no Livro N.º A-1 e do Protocolo  
N.º 1913 Livro N.º A-1 em 11 de Fevereiro de 1949

Avenida Franklin Roosevelt, 126 -2.º andar  
SALA 205 — TELEFONE 22.2419  
RIO DE JANEIRO - D. F.



4  
Mildoy

**Eu, Alvaro Cesar de Mello Castro Menezes, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil.**

**Certifico que**

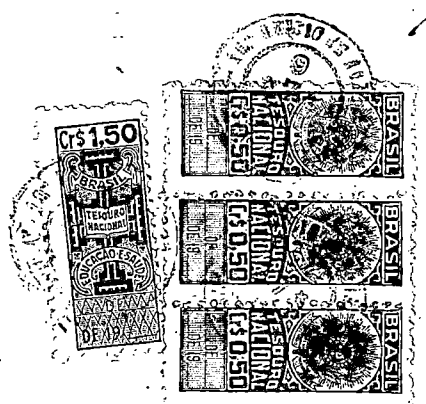
no livro "A" numero um, do Registro Civil das Pessoas Juridicas, deste Cartório, dele consta sob o numero de ordem mil e noventa e sete, o registro de estatuto da ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS MOTORISTAS, feito a requerimento do senhor Jader Araujo de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Maxwell, trezentos e noventa e cinco, casa seis, Andaraí, nesta Capital, seu Presidente e representante legal, aos quinze dias de fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove e, na mesma data apontado sob o numero de ordem mil novecentos e treze, do Protocolo, livro "A" numero um. O estatuto da referida Pessoa Juridica, foi publicado por extrato, em o numero vinte e nove, do Diário Oficial do dia quatro de fevereiro de mil novecentos e quarenta e nove, ficando arquivados neste Cartório, um exemplar do mesmo Diário Oficial e outro do aludido estatuto, do qual consta os fundadores e a Diretoria atual da supra mencionada Pessoa Juridica e

e entregue os demais documentos ao seu representante legal, tudo de acordo com a legislação em vigor. E, por ser verdade e para constar, onde convier, passo a presente certidão, que subscrevo e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos nove dias de julho de mil novecentos e cinquenta e quatro. Eu, Almir Alexandrino da Silva, Oficial Substituto, subscrevo e assino.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1954  
 Almir Alexandrino da Silva



Reconheço a firma *Almir Alexandrino da Silva*  
 Rio de Janeiro, 9 de julho de 1954  
 Em test.º *[Signature]* da verdade



5  
Nildoy

# CERTIDÃO

*Certifico* em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.--

Cach. Itapemirim, 29 de julho de 1954

*Nildomancini*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Em virtude do requerimento verbal do vereador Cesar Portas, aprovado pela Casa, no sentido de ser dispensado o prazo para recebimento de emendas, encaminhe-se o projeto á Comissão de Justiça.

Data supra

*Alvin Scandiotti*  
Presidente da Câmara

# REMESSA

Aos 29 de julho de 1954 faço remessa destes autos á Comissão de Justiça.

*Nildomancini*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

*Do Vereador Aureo Valdeino para relatar*

*Em 10-8-54* *Ellen*

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 60/54

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação considera  
perfeitamente constitucional o presente projeto de lei nº60/54.

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1954

Aureo Valdino  
Aureo Valdino - Relator  
Amador de Oliveira  
Leandro Brito Costa Filho

A' Comissão de Finanças

Em 19-8-954

Luiz de Souza e Silva  
Ao Vereador Elvino Costa Imperial para relatar  
Vicente Moura  
21/8/954



PARCEIR

(Projeto. Lei n.º 60/54)

Comissão de Finanças

Nada temos a opor.

Sala das Comissões em 26-8-54

Eliário Costa Guspeial

Relator.

José Reis

Ciuro Moura

Paula para a próxima sessão

em 2/9/54

Stuy, Sr. e Sr.

Aprovado em ..... discussão

por unanimidade.....

Sala das sessões... 9... 9... 54

Stuy, Sr. e Sr.

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das sessões... 9... 9... 54

Stuy, Sr. e Sr.

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-124/54

1

Em, 10 de setembro de 1954

Exmo. Sr.

Nelio Vola Eorelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 60/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por V. Exa. sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

---

AICYR DA SILVA GAMBINO  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 60/54

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação gratuitamente, à Sociedade Civil denominada "Assistência Judiciária aos Motoristas", de um lote de terreno, de propriedade do Município, sito à rua Jerônimo Ribeiro, nesta Cidade, para construção da "Casa do Motorista".
- § único - O terreno aludido que tem trescentos metros quadrados, mede quarenta metros de frente para a rua Jerônimo Ribeiro, doze metros do lado que se divide com herdeiros de João de Andrade e quarenta metros do lado que se limita com a Estrada de Ferro Itapemirim.
- Art. 2º - O prazo para terminação da obra referida no artigo primeiro é de trinta e seis meses a contar da data da escritura, sob pena de caducidade do direito que é outorgado ao interessado, nesta lei.
- Art. 3º - Em caso de dissolução da sociedade, o imóvel ora doado, bem como a edificação nêle construída reverterá ao domínio da Municipalidade.

Sala das Sessões, 9 de setembro de 1954

---

Alcyr da Silva Candido  
PRESIDENTE DA CÂMARA

CM-145/54

1

Em, 19 de outubro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Para os devidos fins, e de acordo com o §4º do art. 48 da lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), remeto a V. Exa. a Lei nº 317, promulgada por esta Presidência.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

---

Alcyr da Silva Candido  
Presidente da Câmara

LEI Nº 317

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que foi decretada e eu promulgo a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação gratuitamente, à Sociedade Civil denominada "Assistência Judiciária aos Motoristas", de um lote de terreno, de propriedade do Município, sito à rua Jerônimo Albuquerque, nesta Cidade, para construção da "Casa do Motorista".
- § único - O terreno aludido, que tem trezentos metros quadrados, mede quarenta metros de frente para a rua Jerônimo Albuquerque, doze metros do lado que se divide com herdeiros de João de Andrade e quarenta metros do lado que se limita com a Estrada de Ferro Itapemirim.
- Art. 2º - O prazo para terminação da obra referida no artigo primeiro é de trinta e seis meses a contar da data da escritura, sob pena de caducidade do direito que é outorgado ao interessado, nesta lei.
- Art. 3º - Em caso de dissolução da sociedade, o imóvel ora doado, bem como a edificação nela construída, reverterá ao domínio da Municipalidade.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1954

---

Alcyr da Silva Candido  
Presidente da Câmara

DATA	NÚMERO
22/07/54	060/54
DESTINO:	ORIGEN:
Atacama	676 313/em